



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.440, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a revisão geral do subsídio dos Secretários Municipais de Montenegro.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º O subsidio de que trata o artigo 1º da Lei n.º 6.314, de 27 de maio de 2016, que fixa o subsídio dos Secretários Municipais de Montenegro para a Legislatura 2017-2020, é reajustado em 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), a título de revisão geral anual a ser concedida em fevereiro de 2018, passando a perceber o subsidio mensal de R\$ 6.784,08 (seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

Art. 2º Os encargos decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 16 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal


VANDERBELI GRIEBELER

Secretária-Geral

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br